
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em 2021, deliberada pelos membros e convocada por meio da publicação na Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31/08/2021, por meio de teleconferência, utilizando o sistema sistema *MEET*, seguindo as recomendações das autoridades em saúde, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Leitura, análise e manifestação dos membros sobre o inteiro teor da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR. Iniciada a pauta ficou, os trabalhos transcorreram da seguinte forma: 1) o Presidente iniciou a leitura da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, composto por trinta e três artigos, que se distribuem por quinze capítulos. Adentrando o conteúdo e o teor da Minuta, enviada aos membros anteriormente, foram sugeridas e acordadas modificações nos Arts. 2º - caput; Art. 3º - caput e parágrafos 1º e 2º; Art. 5º - caput e parágrafo único; Art. 7º - caput e parágrafo único; Art. 8º - Caput; Art. 9º e parágrafo único; Art. 11º - caput e parágrafo 3º; Art. 14º - caput; Art. 15º - caput; Art. 17º - caput; Art. 19º - caput e parágrafo único; Art. 22º - caput; Art. 24º - caput; e Art. 28º - caput. Ao final, após análise, discussão, sobre o conteúdo do documento, os membros do Conselho Fiscal chegaram à versão definitiva da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR. Em ato contínuo deliberaram que o documento deverá ser acostado aos autos do processo formulado para Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e este deverá ser encaminhado aos órgãos competentes visando a aprovação e publicação da norma. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 16:20h, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 10/09/2021 (sexta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E624B99D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 30/09/2021. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>